



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5443 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991.

Abre Crédito Adicional Suplementar e altera o Orçamento-Programa da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, com fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica a Junta Comercial do Estado de Rondônia autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros) que integrará para todos os efeitos o Orçamento-Programa, aprovado pela Lei nº 303, de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, terá sua programação na conformidade dos Projetos/Atividades a seguir:

**PROJETOS / ATIVIDADES**

**MANUTENÇÃO DA JUNTA COMERCIAL**

19.17.11.66.021.2.618

**ELEMENTO DE DESPESA**

**V A L O R**

3111.01

22.000.000,00

3113.00

2.000.000,00

**T O T A L**

24.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Diário Oficial  
nº 2442 de 23/11/81

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DECRETO Nº 2442

Art. 1º - O Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2442

Art. 1º

RESOLUÇÃO Nº 1234

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 30 de dezembro de 1991, 103º da República.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assis Canuto", written over a horizontal line. The signature is stylized and somewhat cursive.

**ASSIS CANUTO**

Governador, em exercício